EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SEL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS (UNIFORMES, MALA DE VIAGEM, GARRAFAS) PARA ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE GOIÁS NAS PARALÍMPIADAS ESCOLARES 2019, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP NO PERÍODO DE 17 A 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 05/11/2019 às 09:00 horas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 201917576002653

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço (Por Lote), sendo a disputa destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012 alterado pela Lei Estadual nº 18.989/2015, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05/11/2019**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado а **AQUISIÇÃO** DE **MATERIAIS** ESPORTIVOS DIVERSOS (UNIFORMES, MALA DE VIAGEM, GARRAFAS) PARA ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE GOIÁS NAS PARALÍMPIADAS ESCOLARES 2019. QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE SÃO PAULO- SP NO PERÍODO DE 17 A 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. ACORDO COM AS CONDICÕES Ε **ESPECIFICAÇÕES** ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012. Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Av. Fued José Sebba nº 1.170, Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás. Goiânia - GO Fone: (0-xx-62)3201-3953

Paulo Luiz Araujo Vieira

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 201917576002653

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Por Lote, **sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012 alterado pela Lei Estadual nº 18.989/2015, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais esportivos diversos (uniformes, mala de viagem, garrafas) para assegurar a participação da delegação de Goiás nas Paralímpiadas Escolares 2019, que será realizada na cidade de São Paulo-SP no período de 17 a 23 de novembro do corrente ano, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **05/11/2019** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- **2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas** do dia **05/11/2019**.
- **2.3.** A fase competitiva (lances) terá início às **10:10 horas** do dia **05/11/2019**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o lote 1 a partir das **10:30h**
- **2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via email, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- e) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- **f)** que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

- **3.4.** É vedada a participação de empresa:
- **3.4.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- **3.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado –CADFOR.
- **3.4.4**. Que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- **3.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, que asseguram preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- **3.7.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **3.7.2.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios de desempate estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da SEAD ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- **4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá

atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

- **4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- **4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão.
- **4.1.4.** O acesso do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- **4.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN (SEAD), em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- **4.1.6.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- **4.3.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- **4.4.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 3953** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **5.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- **5.3.1.** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- **5.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.5.** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

- **5.7.1.** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- **5.9.** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail: compras.seel.goias.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome do responsável, nº da conta corrente e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da assinatura do contrato);
- **b)** Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, observado o disposto no item 5.7.1;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca e modelo do objeto ofertado;
- f) Prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias;
- **g)** Data e assinatura do responsável;
- **h)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- h1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou,

alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

h2)Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- **6.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.3.** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
- **6.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.3.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.3.** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.5.1.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- **6.5.2.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- **6.6.** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **6.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

- **6.8.** A fase de lances terá duas etapas:
- **6.8.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- **6.8.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.9.** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- **6.10.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **6.11.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O critério de julgamento é baseado no, **menor preço por lote.**
- **7.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- **7.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- **7.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- **7.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.
- **7.6.1.** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os

memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

- **7.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- **7.8.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.
- **7.9.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- **c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- **7.10.** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- **7.11.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br
- **7.12.** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- **8.2.** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: compras.seel@goias.gov.br, a documentação de habilitação

para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral — CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado — CADFOR da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar,via email, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

- **b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais esportivos diversos (uniformes, mala de viagem, garrafas). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei no 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) .

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

- **8.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: compras.seel@goias.gov.br, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- **8.4.** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.
- **8.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- **8.7.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.8. Em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, microempresas e empresas de pequeno porte, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **8.8.2.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **8.8.3.** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.9.** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- **9.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **9.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a

apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

- **9.5. Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat, c*orreios ou entregue pessoalmente.
- **9.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **9.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.** A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- **10.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **11.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- **11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- **11.4.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no seguinte endereço: Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás, Goiânia GO.

12. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- **12.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos materiais esportivos diversos (uniformes, mala de viagem, garrafas), conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Práticas Paradesportivas e Paralímpicas GEPARA da SEEL a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **12.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **12.3.** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEEL, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **12.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **12.6.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEEL é nº 32.712.376/0001-15.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2019.26.50.27.811.1017.2086.03.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **14.2.** Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- **a)** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- **b)** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- **14.3.** Sem prejuízo do expresso no item 14.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEEL, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **b** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço

não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

- a) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- **b)** Para os casos não previstos no item 14.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.
- **14.4.** As sanções previstas neste item 14 poderão ser aplicadas juntamente às do item 14.3 alínea b).
- **14.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEEL ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- **15.3.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- **b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **16.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **16.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.4.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEEL.
- **16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- **16.6.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.7.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **16.8.** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **16.9.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- **16.10.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- **16.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 ANEXO

ANEXO V - Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

Goiânia, 18 de novembro de 2019

Paulo Luiz Araujo Vieira Pregoeiro

Patrícia de Castro Cavalcante Gerente de Compras Governamentais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais esportivos diversos (uniformes, mala de viagem, garrafas) para assegurar a participação da delegação de Goiás nas Paralímpiadas Escolares 2019, que será realizada na cidade de São Paulo- SP no período de 17 a 23 de novembro do corrente ano. Em 2019, a delegação goiana contará com aproximadamente 150 pessoas entre paraatletas, técnicos, staffs, fisioterapeutas, impressa, assistente chefe de delegação e chefe de delegação.

2. JUSTIFICATIVA

Assegurar a participação da delegação de Goiás nas Paralímpiadas Escolares 2019, provendo uniformes e materiais de competição para os paraatlelas e comissão técnica envolvidos na competição.

3. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

	ESPECIFICAÇÃO DE ITENS				
	LOTE 1 – UNIFORMES		MÉDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉD UNID.
1	CAMISETA GOLA REDONDA, 1ª QUALIDADE, EM TECIDO 100% POLÍESTER DRY ICE DE 130G FIO 75-108, PERSONALIZADA COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO COR AZUL TURQUESA, GOLA E PUNHO EM RIBANA DE POLIÉSTER E ELASTANO COR AZUL MARINHO. TAMANHO P, PP, M, G, GG.	UNID	345	R\$ 13.789,65	R\$ 39,97
2	SHORT, 1ª QUALIDADE, EM TECIDO TACTEL SOFT PLUS DOPTEX 100% POLIÉSTER DRY ICE COM ESTAMPA FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO, APLICAÇÃO DE LOGOS E MARCAS EM FILME TERMO ADESIVO STALLS, BOLSOS, LATERAIS EMBUTIDOS. TAMANHO PP, P, M, G E GG.	UNID	180	R\$ 7.374,60	R\$ 40,97

3	CONJUNTO DE AGASALHO 1ª QUALIDADE, EM TECIDO TACTEL SOFT PLUS DOPTEX 100% POLIÉSTER DRY ICE (CORPO), MANGA 100% POLIÉSTER, REFORÇO: 99% POLIÉSTER E 1% SPANDEX. COM ESTAMPA FRONTAL E NAS MANGAS EM SUBLIMAÇÃO, ELÁSTICO NAS MANGAS, APLICAÇÃO DE LOGOS E MARCAS EM FILME TERMO ADESIVO STALLS, ESCUDO EM PATCH DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DE ALTA RESOLUÇÃO, ZÍPER YKK, BOLSOS LATERAIS COM ZÍPER. CALÇA EM TECIDO TACTEL SOFT PLUS DOPTEX 100% POLIÉSTER DRY ICE COM ESTAMPA FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO, APLICAÇÃO DE LOGOS E MARCAS EM FILME TERMO ADESIVO STALLS, ESCUDO EM PATCH DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DE ALTA RESOLUÇÃO, FORRO EM TELA 3X3 100% POLIÉSTER PRODUZIDA EM MÁQUINA KETTEN, BOLSOS LATERAIS COM ZÍPER. TAMANHO PP, P, M, G, GG	UNID	170	R\$ 27.591,00	R\$ 162,30
4	CAMISA GOLA POLO 1ª QUALIDADE, EM TECIDO 100% POLÍESTER DRY ICE DE 130G FIO 75-108, ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, ESCUDO EM PATCH DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DE ALTA RESOLUÇÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA 100% POLIÉSTER, GOLA COM 03 BOTÕES COLORIDOS. TAMANHO P, M, G, GG LOTE 2 – MOCHILAS E BOLSAS	UND.	60 MÉDIA	R\$ 2.698,20	R\$ 44,97
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉD UNID.	

	MOCHILA TIPO SACO; CONFECCIONADA EM CÓRDOBA; COM				
1	LOGOMARCA MEDINDO: 40CM ALT X 43CM COMP X 14 LARG.; REGULAGEM DA ABERTURA COM CORDÃO; PESO UNITÁRIO: 0,095 KG. CORES: PRETA, AZUL MARINHO, VERDE E VERMELHA.	UNID	70	R\$ 1.934,10	R\$ 27,63
2	BOLSA DE VIAGEM GRANDE PRETA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER A BOLSA DE VIAGEM POSSUI ALÇA DE MÃO EM VARIOS PONTOS DA MALA E UMA ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL E COM REGULAGEM; CONTA AINDA COM UM BOLSO LATERAL PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS PESSOAIS E COM ABERTURA EM ZÍPER. ALÉM DISSO ELA CONTÉM RODINHAS PARA FACILITAR NO TRANSPORTE E TE POUPAR DE CARREGAR PESO. LOGO MARCA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER (SEEL).	UNID	150	R\$ 19.144,50	R\$ 127,63
	LOTE 3 – GARRAFAS		MÉDIA	DDEOO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉD UNID.	
	GARRAFA TRANSPARENTE PERSONALIZADA PARA BRINDES, PROMOÇÕES, CORRIDAS, ACADEMIAS, CLUBES, CONGRESSOS. GARRAFA PLÁSTICA COM TRANSPARÊNCIA TOTAL, COM BICO LARGO COLORIDO E TANTA PROTETORA			R\$	R\$

GRAVAÇÃO INDICADA: TAMPOGRAFIA A 01 COR.			
	Valor Est	imado Total	R\$ 77.392,05

- 3.1. O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 77.392,05 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos), conforme propostas comerciais em anexo.
- 3.1.1. Conforme previsto no Art. 7º da Lei 17.928/12, o processo licitatório terá à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.2. TAMANHO DOS UNIFORMES
- 3.2.1. Lote 1 Uniformes, item 1: TAMANHO PP (45 Unid), P (90 Unid), M (90 Unid), G (60 Unid), GG (60 Unid).
- 3.2.2 Lote 1 Uniformes, item 2: TAMANHO P (50 Unid), M (60 Unid), G (50 Unid), GG (20 Unid).
- 3.2.3. Lote 1 Uniformes, item 3: TAMANHO PP (30 Unid), P (40 Unid), M (40 Unid), G (40 Unid), GG (20 Unid).
- 3.2.4. Lote 1 Uniformes, item 4: TAMANHO P (15 Unid), M (15 Unid), G (15 Unid), GG (15 Unid).

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situado na Av. Fued José Sebba, 1170 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-100, telefone 3201-9233 no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.

5. DO PERIODO E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser total e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na quantidade especificada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- Os produtos serão entregues nas quantidades e qualidades referidas, conforme descrição do material acima, que tenha sido aprovado pela Comissão de Avaliação de Material que fará análise para posterior entrega em local determinado neste Termo de Referência, conforme amostra aprovada para comparação;
- 6.2- Cabe à Comissão de Avaliação de Material aprovar ou rejeitar o material enviado como amostra, seguindo a descrição do material constante neste Termo de Referência.
- 6.3- Uma Comissão formada por servidores do órgão, executará a verificação e/ou fiscalização do recebimento da amostra até a entrega, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada quando solicitada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1- Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, a mesma deverá apresentar as amostras dos produtos descritos neste termo de referência;
- 7.1.1- Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.

- 7.2- As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances no endereço definido como local de entrega neste Termo de Referência, no mínimo uma unidade de cada item, sem ônus para a SEEL, para avaliação pela Comissão de Conferência de Amostras de Materiais Esportivos;
- 7.3- A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT:
- 7.4- As amostras reprovadas pela Comissão de Conferência de Amostras de Materiais Esportivos deverão ser substituídas ou adequadas dentro do prazo previsto de mais 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do licitante da reprovação da amostra;
- 7.5- Não serão aceitas em nenhuma hipótese objeto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.6- Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste termo de referência;
- 7.7- A amostra disponibilizada pela licitante poderá ser aberta, manuseada, desmontada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrarem ao término de qualquer avaliação técnica;
- 7.8- Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a não readequação da amostra reprovada acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta, se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento referente ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da SEEL e aceitas pelo FORNECEDOR;
- 8.2- O pagamento somente será efetuado após a conferência, pela SEEL, das Notas Fiscais/Faturas dos materiais entregues, nos moldes deste Termo de Referência, bem como da documentação que comprove, na forma da lei, a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 9.2- Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;
- 9.3- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.4- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração;
- 9.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.7 Fornecer termo de garantia;

9.8 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 10.3- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.4- Receber o material de acordo com as especificações previstas das amostras apresentadas;

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- As sanções serão aplicadas conforme Decreto Estadual nº 7.468/2011:
- Art. 15 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais; 11.2- 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.3- 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 11.4- 3º Antes da Aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5- 4º "A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente".

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 12.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações
- 12.3. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 12.4. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por

atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

- 12.5. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 12.6. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 12.7. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 12.8. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 12.9. Multa por Rescisão
- 12.10. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.11. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 12.12. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 12.13. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 12.14. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, evidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição
- c) de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

- c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- **2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC =	Ativo Circulante Passivo Circulante	
ILG =		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
GS =	AT PC =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas a) e b) acima por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea "d" do item 8.2 do edital.
- 2) O Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente *"status irregular"*, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 3) Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Processo nº 201917576002653

A (nome/razão social)	,	inscrita	no	CNPJ	n
				,	po
intermédio de seu representante legal o(a)				,	
portador(a) da Carteira de Identidade nº				a qualifia	_,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre como microempresa ou empresa de pequen	-	_	-		-
do tratamento favorecido estabelecido nos ar			•	•	
nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impe			•		
da referida Lei.					
Local e data.					
	_				
_					
Representante legal					

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Pela CONTRATADA :		
Pela CONTRATANTE :		
Procuradora		
Rafael Ângelo do Valle Rahif		

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER